

9 a 15 de dezembro de 2013 | nº 2866

Associação dos Advogados de São Paulo

# Boletim

# AASP

Editado desde 1945

# 70 ANOS

**Câmara Municipal de SP,  
CF da OAB e AMB  
homenageiam a AASP**

**Novidades na comercialização  
de produtos em bancas de jornal**

**Mais segurança nos serviços de  
*valet service***



# V ENCONTRO ANUAL AASP

S ã O P A U L O

2 0 1 4

## GARANTA O SEU LUGAR

Entre os dias **3 e 5 de abril de 2014**, você tem um compromisso muito importante, o **V Encontro Anual AASP**, na cidade de São Paulo. Esse grande evento jurídico será realizado no **Sheraton São Paulo WTC Hotel**, com palestras sobre os mais variados temas do Direito, para proporcionar aperfeiçoamento profissional de altíssima qualidade e interação entre a classe.

ASSOCIADOS

R\$ 250,00

NÃO ASSOCIADOS

R\$ 450,00

ASSINANTES

R\$ 250,00

ESTUDANTES

R\$ 300,00

Inscreva-se agora mesmo em  
[www.encontroaasp.org.br](http://www.encontroaasp.org.br)

\* Valores válidos até o dia  
**31/12/2013.**

Realização



**AASP**

Associação dos Advogados  
de São Paulo



## A AASP na palma da sua mão.

Com o aplicativo AASP, você acessa intimações e notícias diretamente no seu dispositivo móvel, com a facilidade de que você precisa.

Baixe gratuitamente\* na Google Play Store™ ou na App Store™ essa nova ferramenta de trabalho e facilite sua rotina.



Android™ 2.2+



iOS 5.0+



mkicom | aasp

\*Alguns serviços estão disponíveis apenas para associados.  
Para mais informações, ligue para (11) 3291 9200.



**AASP**

Associação dos Advogados  
de São Paulo

## Novos horizontes para a advocacia



O mercado de advocacia no Brasil atravessa um momento de transformação e as perspectivas do setor são promissoras. O **Valor Análise Setorial** realizou um profundo estudo do mercado de advocacia no Brasil no qual são apresentados dados detalhados, investimentos e perspectivas do setor.

- ✓ + de 360 escritórios
- ✓ 22 áreas de atuação
- ✓ 1.100 gráficos, tabelas e figuras

O **Valor Análise Setorial** é um estudo profundo e exclusivo de toda a cadeia produtiva de diversos setores da economia brasileira. Realizado a partir de um minucioso levantamento de dados, trata-se de um importante instrumento para a tomada de decisões e a elaboração de estratégias corporativas.

### Central de Atendimento:

(11)2199-2199 (SP)  
0800.701.8888 outras localidades  
valor.analisesetorial@valor.com.br

Garanta seu acesso. Compre a série completa através do site

<http://setorial.valor.com.br>

**Conselho Diretor**

Alberto Gosson Jorge Junior, Dina Darc Ferreira Lima Cardoso, Eduardo Reale Ferrari, Fátima Cristina Bonassa Bucker, Fernando Brandão Whitaker, Leonardo Sica, Luís Carlos Moro, Luiz Antonio Caldeira Miretti, Luiz Périssé Duarte Junior, Marcelo Vieira von Adamek, Nilton Serson, Paulo Roma, Pedro Ernesto Arruda Proto, Renato José Cury, Ricardo de Carvalho Aprigliano, Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Roberto Timoner, Rogério de Menezes Corigliano, Sérgio Rosenthal, Sonia Corrêa da Silva de Almeida Prado e Viviane Girardi

**Diretoria**

**Presidente:** Sérgio Rosenthal

**Vice-Presidente:** Leonardo Sica

**1° Secretário:** Luiz Périssé Duarte Junior

**2° Secretário:** Alberto Gosson Jorge Junior

**1° Tesoureiro:** Fernando Brandão Whitaker

**2° Tesoureiro:** Marcelo Vieira von Adamek

**Diretor Cultural:** Luís Carlos Moro

**Superintendência**

Róger A. Fragata Tojeiro Morcelli

**Gerência de Produtos e Serviços**

Ana Luiza Távora Campi Barranco Dias

**Redação**

Lilian Munhoz - Mtb 51.640

Reinaldo De Maria - Mtb 14.641

**Capa**

Suelen Simone da Conceição - AASP

**Arte**

Alexandre Roque da Silva - AASP

**Conteúdo editorial**

Anderson Rodrigues, Bruno Melo, Cynara R. C. Miranda e Stella Norcia Resende - AASP

**Diagramação**

Altair Cruz - AASP

**Revisão**

Elza Doring, Luanne Batista, Milena Grassmann Bechara e Paulo Nishihara - AASP

**Impressão**

Rettec, artes gráficas

**Tiragem impressa**

30.554 exemplares

**Tiragem eletrônica**

74.592 exemplares

Entre em contato conosco:

[aasp.boletim@aasp.org.br](mailto:aasp.boletim@aasp.org.br)

Anuncie no Boletim AASP:

[marketing@aasp.org.br](mailto:marketing@aasp.org.br)

A reprodução, no todo ou parte, de matéria publicada nesta edição do Boletim AASP só é permitida desde que citada a fonte.

# Índice

Carta ao Leitor.....1	Jurisprudência .....9 a 11
Notícias da AASP .....2 a 4	Ementário ..... 11 e 12
No Judiciário ..... 5 e 6	Calendário de Feriados .....13
Suspensão de Serviços Forenses..... 6	Ética Profissional .....13
Feriados Municipais.....6	AASP Cursos .....14 e 15
Novidades Legislativas..... 7 e 8	Indicadores .....16

## Carta ao Leitor

Como parte das comemorações que a AASP tem recebido em 2013 por seus 70 anos, a Câmara Municipal de São Paulo realizou em 26 de novembro, na sede da AASP, uma sessão solene de entrega de uma Salva de Prata para celebrar a importância da entidade para a advocacia brasileira. Na ocasião, parlamentares e presidentes de associações representativas da classe advocatícia uniram-se aos colaboradores da AASP em um evento emocionante que contou com a presença do cofundador Fernando Euler Bueno, que, aos 98 anos, compareceu à solenidade e relembrou as primeiras reuniões ocorridas em 1942, quando um grupo de advogados assinou a primeira carta de intenções.

O dia 2 de dezembro também foi muito especial para a AASP. Nessa data, o Conselho Federal da OAB e a Associação dos Magistrados Brasileiros prestaram suas homenagens à Entidade.

Final do ano sempre é época de balanços e, no Judiciário, não é diferente. Das 19 metas estabelecidas para este ano, a maioria está sendo atingida. Recente relatório da Justiça em Números 2013 revela que a quantidade de processos em trâmite no Judiciário brasileiro cresceu 10,6% nos últimos quatro anos. O desafio para todos os setores do Direito no Brasil é oferecer maior celeridade no julgamento de processos. Nesta edição do Boletim, você confere uma notícia com diversos detalhes sobre os trabalhos realizados pelo Judiciário em 2013 e o planejamento para 2014.

Para ampliar a variedade de produtos que podem ser comercializados em bancas de jornal, foi promulgada a Lei nº 15.895, que permite a comercialização de bebidas não alcoólicas e sorvetes unitários, e libera outras variedades de produtos, como eletrônicos: pen drives, DVDs, jogos de videogame, fones de ouvido, mouse, etc. No entanto, uma ressalva: as bancas de jornal devem destinar 75% de seu espaço interno para a exposição e comercialização de produtos do segmento editorial, restando apenas 25% para os demais produtos e serviços.

Paulistanos que utilizam serviços de manobra e guarda de veículos, também conhecidos como *valet service*, já têm uma garantia a mais na hora de entregar o seu veículo no estacionamento. Uma lei municipal determina aos estacionamentos que emitam anotação da quilometragem e das condições aparentes do veículo no recibo do cliente, a fim de eventual comprovação futura. E por falar em veículos, os transportes escolares em São Paulo estão proibidos de instalar insulfilmm nos vidros.

Outra notícia que você confere na seção “Novidades Legislativas” refere-se à alteração de regras de concessão de aposentadoria especial do INSS. As novas regras foram publicadas no Decreto nº 8.123. Para saber mais, inicie já a leitura deste Boletim e até a nossa próxima edição! ■

## Câmara Municipal homenageia a AASP por seus 70 anos

Como parte da série de homenagens que a AASP vem recebendo ao longo de 2013 em comemoração aos seus 70 anos, no último dia 26 de novembro foi realizada, na sede da Entidade, uma sessão solene por iniciativa da Câmara Municipal de São Paulo. Na ocasião, foi entregue uma Salva de Prata em celebração às sete décadas de fundação da AASP.

O auditório estava lotado. Dentre os presentes estavam os representantes de associações, parlamentares e colaboradores que se reuniram para ressaltar a evolução da advocacia brasileira e o papel fundamental que a AASP teve durante todo o período. Quem abriu a sessão foi o ex-presidente da AASP, Arystóbulo de Oliveira Freitas, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo, oportunidade na qual afirmou que o papel da verdadeira associação é ir à frente, para a infantaria da advocacia. “Vamos unir os esforços contra as dificuldades para defender o cidadão brasileiro, não só o cidadão paulista”, completou.

A proposta da sessão solene em homenagem à AASP partiu do vereador Marco Aurélio Cunha. Em seu pronunciamento, ele compartilhou com todos que admira muito a profissão e tem um irmão advogado da área trabalhista. Disse também que a AASP sempre esteve à frente de seu tempo ao prever a extensão das dificuldades que os profissionais enfrentariam, situação que os motivou a fundar uma associação. E hoje vejo o quanto a AASP tem feito, seja nos cursos, no aprendizado, no desenvolvimento do advogado com as novas tecnologias. Hoje tudo mudou, a tecnologia mudou, e é preciso que alguém



Mesa principal da sessão solene.

perceba isso e passe para aqueles que estão iniciando, para aqueles que já estão com uma vida feita na advocacia, mas vão depender de certas ferramentas novas. Só uma associação como esta, com tantas capacitações, pode antecipar e proteger o seu associado”, afirmou.



Marco Aurélio Cunha, vereador, Sérgio Rosenthal, presidente da AASP, e Celso Jatene, secretário municipal de Esportes.

O vereador também aproveitou a ocasião para destacar o atual número de associados espontâneos da AASP. “É um número impressionante. Quem vem aqui

é porque quer estar constituído nesta rede de informações, de apoio, de auxílio e de reconhecimento coletivo de uma carreira brilhante que é o Direito brasileiro”, completou.

Na mesa principal, estava o secretário municipal de Esportes, Lazer e Recreação, Celso Jatene, Arystóbulo de Oliveira Freitas, além do presidente da AASP, Sérgio Rosenthal, e o ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral, Roberto Rosas. Também fizeram parte da mesa o desembargador Antonio Carlos Malheiros, representando o presidente do TJSP, e o presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), José Horácio Halfeld de Rezende Ribeiro, que também enalteceu os trabalhos efetivados pela AASP.

Em sua saudação, o presidente do IASP abordou a importância da AASP para o advogado militante. “Hoje não existe advocacia militante sem a AASP

## Notícias da AASP

como um instrumento de prerrogativas e como um instrumento do exercício profissional. Especialmente cito aqui a questão do processo judicial eletrônico. Foi a AASP, em primeiro lugar, que, diante dessa mudança de cultura que se implementa, disponibilizou para os advogados não só o treinamento necessário e a certificação digital, mas os próprios equipamentos deste prédio para que os advogados pudessem exercer adequadamente a sua profissão”. Ele destacou também a parceria da AASP com o IASP, entidade que em 29 de novembro completou 139 anos. “O Instituto se une com a Câmara Municipal e louva essa merecida e justa homenagem por conta dos 70 anos de profícuas atividades de reconhecimento da advocacia pela AASP”, completou.



Dr. Fernando Euler Bueno, cofundador da AASP.

Um dos momentos mais emocionantes da sessão foi a homenagem ao sócio-fundador Fernando Euler Bueno (inscrição nº 6), que, aos 98 anos, compareceu à solenidade para também ser diplomado. Aplaudido de pé pelos presentes, ele



Colaboradores homenageados: Samuel A. Rizek, Laércio Prado, Sander J. Cardoso, Ana Luiza T. C. B. Dias, o presidente, Sérgio Rosenthal, João Pedro de Godoy Neto, Iracy de Barros e Ivete Sester.

relembrou a reunião do grupo de advogados que, em 18 de setembro de 1942, redigiu e assinou a carta de compromisso da futura entidade. “Não poderia imaginar que 70 anos depois eu estaria aqui representando o corpo associativo desta que é das maiores e mais expressivas associações de profissionais do nosso país”, afirmou.

Durante a sessão, nove colaboradores da AASP também foram diplomados por suas contribuições na construção da história da Entidade. Foram eles: Ana Luiza Távora Campi Barranco Dias, gerente de produtos e serviços, na AASP desde 1986; Iracy de Barros, assistente de acervo histórico, na AASP desde 1967; Fabiana da Costa Ribeiro, assistente de administração das salas nos fóruns (admitida em 2001); Ivete Sester, gerente de atendimento e secretaria (2004); João Pedro de Godoy Neto, supervisor de expedição (1978); Sander Juvenal Cardoso, supervisor de operações (1978); Samuel Ansarah Rizek, assessor da diretoria (1987); Wilson da Silva, que atua no setor de expedição (1985); e Laércio Prado, que ingressou

na AASP em 1957 e aposentou-se este ano.

Em seu pronunciamento, Sérgio Rosenthal agradeceu à Câmara Municipal e a todos pela participação nesta importante homenagem e dirigiu-se especialmente ao sócio-fundador Fernando Euler Bueno, afirmando que a presença dele dá a absoluta certeza de que todas as horas de dedicação diária à Associação fazem sentido.

O presidente também enalteceu os colaboradores, “cujo empenho e dedicação têm permitido à AASP continuar crescendo”. Por fim, afirmou que “este reconhecimento da Câmara é motivo de grande orgulho e, nos anos vindouros, esta homenagem será lembrada com muito carinho pelos advogados que nos sucederão”.

O ano de comemorações da AASP contou, ainda, com uma homenagem do Conselho Federal da OAB em sua sessão plenária em 2 de dezembro. Já no dia 16 de dezembro, é a vez da seccional paulista da OAB realizar cerimônia de celebração aos 70 anos da entidade. Em breve, mais informações aqui no Boletim.

## Conselho Federal da OAB presta homenagem à AASP por seus 70 anos

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil homenageou a AASP no dia 2 de dezembro, por seus 70 anos de fundação. Ao justificar a iniciativa, o presidente do Conselho Federal, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, afirmou: “A AASP completou 70 anos de existência em 2013, e o Conselho Federal da OAB não poderia deixar de homenagear a maior entidade de advogados do país de associação voluntária e que presta tão relevantes serviços à comunidade jurídica”.



Solenidade no Conselho Federal da OAB.

A AASP foi representada na cerimônia pelo seu presidente Sérgio Rosenthal, por diretores, conselheiros e ex-presidentes. Também prestigiaram a solenidade os presidentes da OAB-SP e do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), Marcos da Costa e José Horácio Halfeld Rezende Ribeiro, respectivamente.

Ao manifestar-se, Marcos da Costa externou seu reconhecimento à AASP: “A AASP é um patrimônio da advocacia não só de São Paulo, mas da advocacia do Brasil, tanto pela inegável prestação de serviços quanto pela luta em defesa das prerrogativas profissionais”. Ele lembrou ainda que o art. 133 da Constituição Federal, que trata da indispensabilidade do advogado na administração da Justiça, nasceu na AASP e falou da integração que existe entre o IASP, a OAB-SP e a AASP, “união que permite às entidades superar obstáculos que naturalmente são colocados por autoridades e pela sociedade”. Lembrou ainda que dois ex-presidentes da AASP, Mario Sérgio Duarte Garcia e José

Roberto Batochio, presidiram também o Conselho Federal da OAB e a OAB-SP.

O ex-presidente da AASP Marcio Kayatt, empossado conselheiro federal no início da sessão, também ocupou a tribuna e declarou ao final de seu discurso: “Feliz a categoria que dispõe de duas entidades tão respeitadas e de serviços complementares quanto a OAB e a AASP para lutar de mãos dadas pelos interesses da classe”.

Ao fazer uso da palavra, Sérgio Rosenthal inicialmente saudou o presidente do Conselho Federal da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, os integrantes da mesa e do Conselho, agradeceu a presença e o constante apoio dos presidentes do IASP e da OAB-SP e fez uma saudação especial aos diretores Leonardo Sica (vice-presidente), Luiz Périssé Duarte Junior (1º secretário), Alberto Gosson Jorge Junior (2º secretário), Fernando Brandão Whitaker (1º tesoureiro) e Luís Carlos Moro (diretor cultural), aos conselheiros (Dina Darc Ferreira Lima Cardoso, Fátima Cristina Bonassa Bucker, Paulo Roma, Renato José Cury, Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Rogério de Menezes Corigliano e Viviane Girardi) e aos ex-presidentes (Antonio Ruiz Filho, Marcio Kayatt, Fábio Ferreira de Oliveira e Arystóbulo de Oliveira Freitas), enaltecendo a dedicação e a paixão de todos pela Associação.

Ao agradecer a homenagem, Rosenthal fez referência ao apoio do Conselho Federal à advocacia paulista em 2013: “Tivemos em São Paulo um ano repleto de desafios. Iniciamos com a implantação do processo eletrônico, traumática em nosso Estado, e ainda tivemos que lidar com a absurda tentativa de limitação do horário de atendimento aos advogados nos fóruns estaduais. Mas é importante que se diga: em todas as batalhas que travamos tivemos este Conselho Federal ao nosso lado”.

Segundo ele, porém, não foi somente na defesa das prerrogativas que a entida-

de contou com o apoio da OAB federal. “O convênio estabelecido entre a AASP e a Escola Nacional da Advocacia possibilitou que os tradicionais cursos oferecidos pela nossa entidade chegassem a mais de 400 cidades espalhadas por todo o Brasil, permitindo assim que inúmeros advogados pudessem desfrutar desse fantástico instrumento de aprimoramento profissional.”

“Não fosse o apoio constante deste Conselho, da Seccional paulista da OAB e do Instituto dos Advogados de São Paulo, nós certamente não chegaríamos a este aniversário de 70 anos com quase 93 mil advogados associados voluntariamente, 60 milhões de intimações entregues por ano e mais de 50 mil certificados digitais emitidos. É por essa razão que não temos dúvida nenhuma em afirmar que somente essa união permitirá que continuemos trilhando um caminho que nos leva a uma advocacia mais forte, mais digna e mais respeitada”, finalizou Rosenthal.

### Homenagem na AMB

Na mesma data, 2 de dezembro, o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Nelson Calandra, e o presidente da Associação dos Magistrados da Justiça Militar da União (Amajum), José Barroso Filho, também homenagearam a AASP por seus 70 anos de fundação. A solenidade foi realizada durante visita dos diretores, conselheiros e ex-presidentes da AASP à sede da AMB. ■



Nelson Calandra, presidente da AMB, e Sérgio Rosenthal, presidente da AASP.

## Tribunais trabalham para atingir metas de 2013 e planejam os trabalhos para 2014

Julgar mais processos de conhecimento que os distribuídos em 2013 (Meta 1), fortalecer a unidade de controle interno no Tribunal (Meta 16), desenvolver nacionalmente sistemas efetivos de licitação e contratos (Meta 17) e identificar e julgar até 31/12/2013 as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2011 (Meta 18). Essas foram algumas das 19 metas para cumprimento no ano de 2013, propostas durante o VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, que foi realizado em novembro de 2012 na cidade de Aracaju-SE.

O relatório Justiça em Números 2013, divulgado em 15 de outubro pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), revela que o número de processos em trâmite no Judiciário brasileiro cresceu 10,6% nos últimos quatro anos e chegou a 92,2 milhões de ações em 2012. Todos os anos, desde 2009, durante os Encontros Nacionais do Judiciário, que são coordenados pelo CNJ, são estipuladas as metas a serem atingidas no próximo ano por todos os tribunais do país.

As 19 metas estabelecidas para este ano foram divididas em dois grupos: enquanto o primeiro refere-se às metas vin-

culadas a julgamentos, o segundo está relacionado ao desempenho das unidades administrativas. Até julho de 2013, a média de cumprimento de algumas metas estava em 80%. A Meta 1 (mencionada anteriormente), por exemplo, que vale para todos os segmentos da Justiça, atingiu 88% de cumprimento até 25/7/2013.

Outra meta importante que, no entanto, não atingiu 50% de cumprimento até o meio do ano é a de número 5 (Justiça Federal): “Designar audiências e realizar demais atividades de conciliação adequadas à solução de conflitos em número maior do que o ano de 2012”. Até julho deste ano, a média do percentual de cumprimento para audiências de conciliação chegou a 48%. Já as atividades adequadas à solução de conflitos atingiram 49%.

Apesar de os resultados da conciliação, divulgados em julho, não terem ultrapassado 50% da meta, esse método é destaque nos tribunais que baixaram o seu número de processos. Conforme notícia do CNJ divulgada em 21/10/2013, para cada dois processos novos distribuídos no ano passado na Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul (3ª Região), três deixaram as prateleiras.

De acordo com o relatório Justiça em Números 2013, o Tribunal Regional Federal

da 3ª Região tem o melhor índice de processos baixados por caso novo entre as cortes federais: 152%. A taxa está 26 pontos percentuais acima do verificado no levantamento anterior. No ano passado, a região registrou 708,6 mil casos novos, enquanto o número de processos baixados chegou a mais de 1 milhão. Além disso, cada acordo costuma beneficiar mais que uma ou duas partes. No caso do TRF-3, os 17 mil acordos de 2012 beneficiaram 95 mil pessoas.

A Meta 18 é alvo do CNJ. De acordo com notícia veiculada em 14/10/2013 no site do Conselho, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) é o que tem maior percentual de cumprimento estabelecido pela Meta na Justiça Federal. Segundo a Direção Geral do TRF-4, a principal ferramenta foi o planejamento estratégico, por meio do qual foram estabelecidas ações com o fim específico para o cumprimento das metas. Uma dessas ações consiste em oficiar os magistrados periodicamente com a listagem individual dos processos que estão sob sua responsabilidade, a fim de incentivar o julgamento prioritário das ações de crime contra a Administração Pública e de improbidade administrativa.

### Mais eficiência ao Judiciário em 2014

Durante o VII Encontro Nacional do Judiciário, realizado no dia 19 de novembro do ano corrente, os presidentes dos 90 tribunais brasileiros aprovaram seis metas nacionais a serem perseguidas pela Justiça em 2014, a fim de garantir uma prestação judicial mais célere e eficiente ao cidadão brasileiro. Entre elas, estão medidas que buscam aumentar a produtividade, reduzir o congestionamento processual, garantir estrutura mínima de trabalho, sobretudo nas varas do primeiro grau, e combater a corrupção.

Com o objetivo de garantir o julgamento dos processos de improbidade administrativa e crimes contra a Administração Pública, a Meta 18 de 2013 foi ampliada e agora recebeu a denominação de Meta 4. Em 2014, os tribunais brasileiros não só terão de concluir o julgamento dos processos dessa natureza distribuídos até o final de 2011 (Meta 18 de 2013), como terão de avançar no julgamento das ações que ingressaram no decorrer de 2012.

Outra novidade fica por conta das Justiças Estadual e Militar, que deverão con-

cluir 100% de todas as ações relativas aos crimes contra a Administração Pública e improbidade administrativa, distribuídas até 31/12/2012. Já a Justiça Federal e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), além de eliminar o estoque de processos ainda em andamento desde 2011, terão de avançar e concluir 50% das ações que ingressaram no decorrer de 2012. Haverá mudanças também nas metas e parâmetros para essas cortes. Em breve, serão divulgados os detalhes das metas do Judiciário para o próximo ano.

## Resolução do STF cria classe processual para execução penal

O Supremo Tribunal Federal criou, por meio da Resolução nº 514, de 14 de novembro, a classe processual de execução penal em seu âmbito, a fim de suprir a ausência de previsão, no Regimento Interno do STF, da execução penal como classe processual.

Consta do art. 1º da resolução a instituição da classe processual denominada execução penal, que corresponderá à sigla EP, destinada a efetivar a execução de acórdão condenatório resultante de ação penal julgada pelo Supremo Tribunal Federal. A execução penal tramitará de forma eletrônica e será distribuída ao relator do processo principal, conforme prevê o art. 2º.

De acordo com o STF, a Guia de Recolhimento Definitivo, a Guia de Tratamento Ambulatorial (Medida de Segurança), a Guia de Internamento e a Guia de Execução devem seguir o modelo do anexo à resolução (art. 3º).

Relativamente à Carta de Sentença, esta deve conter uma série de informações. São 14 tópicos com descrições de dados, ou seja, a qualificação completa do executado, o interrogatório do executado na polícia e em juízo, a cópia da denúncia

e cópia de sentença, endereços do executado, antecedentes criminais e grau de instrução, além de certidões de trânsito em julgado da condenação para a acusação e para a defesa.

Também devem constar na Carta de Sentença informações como “voto(s) e acórdão(s) e respectivos termos de publicação, inclusive contendo, se for o caso, a menção expressa ao deferimento de detração que importe determinação do regime de cumprimento de pena mais benéfico do que legalmente cabível sem a detração, pelo próprio juízo do processo de conhecimento, nos termos do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal (CPP), acrescentado pela Lei nº 12.736/2012”.

A resolução diz que “o tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade”.

Deve ainda fazer parte da Carta de Sentença cópia do mandado de prisão temporária e/ou preventiva, com a respectiva certidão da data do cumprimento, para cômputo da detração; cópia de even-

tual alvará de soltura, com a certidão da data do cumprimento da ordem de soltura, para cômputo da detração, caso esta já não tenha sido apreciada pelo juízo do processo de conhecimento para determinação do regime de cumprimento de pena, também nos termos do art. 387, § 2º, do CPP; nome e endereço do curador, se houver; informações acerca do estabelecimento prisional em que o condenado encontra-se recolhido e para o qual deve ser removido, na hipótese de deferimento de detração que importe determinação do regime de cumprimento de pena mais benéfico do legalmente cabível sem a detração, pelo próprio juízo do processo de conhecimento; cópias da decisão de pronúncia e da certidão de preclusão em se tratando de condenação em crime doloso contra a vida; certidão carcerária; cópias de outras peças do processo reputadas indispensáveis à adequada execução da pena, a critério do relator.

De acordo com o art. 5º, aplica-se à execução penal no âmbito do STF a legislação penal e processual penal referente ao tema. ■

## Suspensão de Serviços Forenses

### Recesso Forense 2013/2014

Data	Órgão
De 3/12/2013 a 20/1/2014	Secretarias das Seções Especializadas, Judiciária e de Turmas do TRT da 15ª Região (suspensão das intimações, sem prejuízo das intimações relativas às medidas de urgência e de pautas das sessões de julgamentos posteriores. As intimações serão retomadas no dia 21/1/2014 – Portaria GP/VPJ nº 1/2013)
De 13/12/2013	Foro Distrital de Salto do Pirapora (suspensão do expediente forense e dos prazos processuais – Processo nº 48.190/2008)
De 20/12/2013 a 2/2/2014	Supremo Tribunal Federal (suspensão dos prazos durante o período mencionado. O atendimento ao público externo na Secretaria entre os dias 2 e 31/1/2014 acontecerá das 13 h às 18 h – Portaria nº 317/2013)

## Feriados Municipais

Data	Município
Dia 11/11	Duartina
Dia 13/11	Duartina, Espírito Santo do Pinhal, Ourinhos e Palmeira D'Oeste

## Lei amplia variedade de produtos que podem ser comercializados em bancas de jornais

É fato que, com o aumento do uso de novas tecnologias, os leitores brasileiros estão cada vez mais às telas de computadores, celulares e tablets. Como meio de adaptação a essa nova realidade, as bancas de jornal têm investido na venda de novos produtos, que vão além dos jornais e revistas. No entanto, a nova prática carecia de regulamentação até a promulgação da Lei nº 15.895, de 8 de novembro, que possibilita a ampliação da gama de produtos comercializados nesses estabelecimentos. A referida lei originou-se do Projeto de Lei nº 432/2013, do vereador José Américo (PT).

A nova regra altera a redação do art. 13 da Lei nº 10.072/1986, que dispõe sobre a instalação de bancas de jornal e revistas em

logradouros públicos. Com a nova redação, fica permitida a comercialização de bebidas não alcoólicas e sorvetes unitários, desde que estejam em refrigeradores convencionais acomodados no interior da banca. Antes, era proibida a instalação de qualquer maquinário como geladeira e freezer, vetando assim a venda de bebidas e sorvetes em bancas. Já na parte de alimentos, fica permitida a venda de produtos industrializados de até 200 gramas.

Apesar de ampliar a variedade de produtos eletrônicos autorizados para venda, tais como pen drives, DVDs, jogos de videogame, fones de ouvido, mouse e outros, as bancas de jornal devem destinar 75% de seu espaço interno para a exposição e comer-

cialização de produtos do segmento editorial, restando apenas 25% para os demais produtos e serviços. Produtos de papelaria, cartões pré-pagos de recarga para celulares, chips de operadoras e brinquedos de pequeno porte também estão autorizados.

A lei também permite a prestação de serviços de transmissão e recepção de fax e e-mail, além da captação de serviços de revelações fotográficas, entre outros. No entanto, o texto estabelece que a comercialização de revistas e jornais permanecerá como atividade principal da banca para evitar a descaracterização da atividade inicial do negócio que tem o objetivo de levar informação e entretenimento através de produtos do segmento editorial.

## Contran regulamenta uso de sistema automatizado para pesagem de veículos

No Brasil, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) estabeleceu limites de peso e dimensões para os diversos tipos de veículo. O Código de Trânsito Brasileiro estabelece, no art. 231, que a prática dessa infração seja tratada como média a gravíssima, a depender da relação entre o excesso de peso apurado e a capacidade máxima de tração, gerando multa ao infrator.

Ao considerar a necessidade de regulamentar a utilização de sistemas automatizados integrados para a aferição de peso e dimensões de veículos pesados, o Contran publicou, em 14 de novembro, a Resolução nº 459, que dispõe sobre o uso desses sistemas automáticos, dispensando, assim, a presença física da autoridade de trânsito ou de um agente no local da aferição. Para fins de efeito do documento, veículos pesados correspondem a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plata-

forma, reboque ou semirreboque e suas combinações.

De acordo com o art. 1º, fica a critério dos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios a utilização dos sistemas automatizados, que deverão ser compostos de sistema de pesagem, de classificação de veículos, de identificação veicular, de orientação ao condutor, de monitoramento e fiscalização, de informação, de registro e armazenamento de dados, de gerenciamento da fiscalização e operação especificados no art. 2º da resolução. O sistema deverá, ainda, ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou por entidade por ele acreditada.

Os veículos que passarem pelo sistema automatizado, independentemente da natureza da sua carga, e tiverem excessos inferiores a 5% do limite para cada tipo de eixo poderão seguir viagem normal-

mente, conforme prevê o § 2º do art. 2º. Todos os dados e imagens gerados pelos equipamentos do sistema automatizado de pesagem devem ser criptografados no momento do registro e vincular-se a assinatura digital que garanta a total inviolabilidade e segurança do processo.

Para uma identificação correta dos motoristas, as áreas destinadas à pesagem de veículos deverão estar devidamente sinalizadas pelo sinal de regulamentação R-24b, com a informação complementar “VEÍCULOS PESADOS”, em placa adicional ou incorporada (art. 5º).

A resolução reforça, no art. 7º, que não é obrigatória a presença da autoridade de trânsito quando for utilizado o sistema automatizado integrado de fiscalização. No entanto, o sistema não dispensa a aplicação de medida administrativa de retenção do veículo para remanejamento e transbordo da carga excedente (art. 8º).

## Mais garantias para a manobra e guarda de veículos

O prefeito de São Paulo Fernando Haddad promulgou, em 4 de novembro, a Lei nº 15.887, alterando a Lei nº 13.763/2004, que estabeleceu normas para a prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, também conhecido como valet service. A nova regra determina para toda a capital que os serviços de estacionamento de veículos deverão efetuar anotação da quilometragem e das condições aparentes do veículo no recibo do cliente, uma vez que

a emissão do recibo possibilitará a eventual comprovação futura do estado do veículo no momento da entrega no estabelecimento. Além de constar no recibo o nome da empresa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o dia e o horário do recebimento e da entrega do veículo, devem estar detalhados também o nome do modelo e da marca, a placa e, ainda, a anotação de eventual avaria e da quilometragem exibi-

da no odômetro no momento da entrega do veículo (nova redação da alínea *d* do inciso VII do art. 2º da Lei nº 13.763/2004).

A nova lei também insere parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 13.763/2004 para proibir os funcionários da empresa de circular com o veículo ou permitir que outro o faça, salvo entre o ponto de sua coleta e o de estacionamento. A lei deverá ser regulamentada no prazo de até 90 dias após a data da publicação da lei, ou seja, 5 de novembro.

## Decreto altera regras de concessão de aposentadoria especial do INSS

Por meio do Decreto nº 8.123, de 16 de outubro, a presidente Dilma Rousseff alterou dispositivos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999, no que se refere à aposentadoria especial, benefício concedido ao segurado que tenha trabalhado em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física. O novo texto altera a redação dos arts. 64 a 69 do decreto de 1999.

A aposentadoria especial é devida ao empregado que comprovar ter trabalhado durante 15, 20 ou 25 anos, conforme ao caso, sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. A concessão da aposentadoria, conforme ao § 1º do novo art. 64, dependerá da comprovação do tempo de trabalho e da exposição caracterizada segundo os critérios da

avaliação qualitativa dispostos no Anexo IV do Decreto; do segurado a agentes nocivos à saúde, estabelecidos segundo critérios quantitativos.

Segundo a legislação, os períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, como férias, auxílio-doença, salário-maternidade ou aposentadoria por invalidez acidentários, são considerados tempo de trabalho (parágrafo único do art. 65 do Decreto nº 3.048/1999) na computação do benefício.

Para o segurado que houver exercido duas ou mais atividades sujeitas a condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, sem completar em qualquer delas o prazo mínimo exigido para a aposentadoria especial, os respectivos períodos de exercício serão somados após

conversão, devendo ser considerada a atividade preponderante para efeito de enquadramento (art. 66).

O novo decreto também dá nova redação ao art. 67, que estabelece que a renda mensal inicial da aposentadoria especial seja equivalente a 100% do salário de benefício, observado, quanto à data de início do benefício, o disposto na legislação previdenciária.

O interessado em solicitar a aposentadoria especial deve passar por uma avaliação qualitativa que comprove as circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente nocivo ou associação de agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho durante a jornada, além de uma série de outras comprovações especificadas nos parágrafos do art. 68.

## Transportes escolares estão proibidos de instalar insulfilm nos vidros

Para conferir maior segurança às crianças transportadas por vans escolares, a Lei nº 15.896, de 8 de novembro, promulgada pelo prefeito Fernando Haddad, proíbe a fixação de películas (insulfilm) nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar no município de São Paulo. A regra tem origem no Projeto de

Lei nº 499/2011, da vereadora Noemi Nonato (PSB).

Aos infratores da lei será aplicada multa de R\$ 500,00, dobrada em caso de reincidência, além de suspensão do certificado de registro e vedação à participação em concorrência pública, conforme prevê o art. 2º. A multa será atualizada anual-

mente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com a prefeitura, as despesas com a execução da lei, que já está em vigor, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. ■

## TRABALHO

Legitimidade do município de Santa Maria. Câmara de Vereadores. A Câmara de Vereadores é órgão representativo de poder que não detém personalidade jurídica própria e, por via de consequência, capacidade processual para integrar o polo passivo da demanda. A legitimidade é do município respectivo. Arguição de ilegitimidade do demandado que rejeito. Alvará judicial. Expedição em favor do procurador. Presente nos autos procuração válida com outorga de poderes ao procurador para receber e dar quitação, é em nome dele que os alvarás devem ser expedidos. Recurso provido (TRT-4ª Região, 9ª Turma, Recurso Ordinário nº 0001133-92.2011.5.04.0701-Santa Maria-RS, Rel. Des. Maria Madalena Telesca, j. 19/7/2012).

### Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os magistrados integrantes da 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: preliminarmente, por unanimidade, rejeitar a arguição do demandado, de ilegitimidade passiva. No mérito, por unanimidade, dar provimento ao recurso da reclamante, para determinar que os alvarás sejam expedidos em nome do procurador a quem foram outorgados poderes nos autos, mediante notificação da respectiva expedição à autora.

Intime-se.

Porto Alegre, 19 de julho de 2012

### Relatório

Inconformados com a decisão de fls. 23-31, as partes interpõem recursos.

O reclamante interpõe recurso ordinário a fls. 34-6, postulando que os alvarás sejam expedidos também em nome do seu procurador.

O reclamado, por sua vez, recorre ordinariamente a fls. 37-42, arguindo, em preliminar, sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da ação.

Com contrarrazões do autor, fls. 86-8, os autos sobem a este tribunal para julgamento.

O Ministério Público do Trabalho, no parecer acostado a fls. 92-3, opina pelo provimento do apelo do demandante e não provimento do recurso do demandado.

É o relatório.

### Voto

Desembargadora Maria Madalena Telesca: preliminarmente.

1 - Conhecimento.

Sendo tempestivos os recursos (fls. 32-4 e 37), regulares as representações (fls. 11 e 43), e sendo isento do preparo o reclamado, encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal.

Recurso do reclamado.

2 - Ilegitimidade passiva.

O município reclamado argui que é parte ilegítima para figurar no polo passivo, aduzindo que a reclamante é empregada da Câmara de Vereadores de Santa Maria. Acrescenta que, conquanto aquela Casa Legislativa não detenha personalidade jurídica, tem personalidade ou capacidade judiciária para promover atos em defesa de suas prerrogativas funcionais e ocupar o polo passivo da demanda. Refere que, embora tenha sido declarado revel e confesso, em razão de não ter comparecido em audiência nem apresentado contestação, sustenta que não o fez justamente por considerar que a legitimidade seria da Câmara de Vereadores. Por esses motivos, postula sua exclusão da lide.

Consigno que, conforme ata de fls. 22, o demandado, por ausente injustificadamente na audiência para a qual notificado, foi declarado revel e confesso quanto à matéria de fato.

Ao contrário do alegado pelo recorrente, a Câmara de Vereadores é órgão

representativo de poder que não detém personalidade jurídica própria e, por via de consequência, capacidade processual para integrar o polo passivo da demanda. Da Câmara de Vereadores, como corpo interno do município, não se admite a presença em juízo em ações ordinárias, que versem sobre seus interesses não funcionais, em última análise, interesses da municipalidade, senão por intermédio do município.

Conforme preconizam ensinamentos doutrinários, as Câmaras Municipais e as Assembleias Legislativas, embora podendo contratar diretamente trabalhadores como seus empregados, não assumem personalidade jurídica autônoma no feito, sendo parte legítima, então, o município ou Estado, respectivamente, representados na forma da lei.

Acrescento que o art. 12, inciso II, do CPC, é expresso ao dispor que representa em juízo, ativa e passivamente, o município, o seu prefeito ou procurador, não tendo, então, a Câmara Municipal capacidade processual para tanto.

A respeito da matéria, transcrevo a seguinte ementa: “Capacidade processual - Câmara Municipal de Vereadores - Irregularidade processual. A Câmara de Vereadores não tem capacidade para estar em juízo, sendo o município, na forma do art. 12 do CPC, a pessoa jurídica legitimada para ocupar o polo ativo ou passivo da relação processual, conforme o caso. Nulidade que se declara a partir da notificação das partes” (TRT da 4ª Região, 6ª

## Jurisprudência

Turma, nº 0012300-81.2004.5.04.0821 RO, em 9/11/2005, Rel. Des. Rosane Serafini Casa Nova. Participaram do julgamento: Des. Mário Chaves, Des. Luiz Alberto de Vargas).

Registro, por fim, que o reclamado não recorre das parcelas objeto de condenação, ou seja, do mérito da ação, restringindo-se a arguir sua ilegitimidade para figurar no feito. Logo, nada a ser consignado acerca da condenação.

Rejeito a prefacial de ilegitimidade passiva.

Recurso da reclamante.

Expedição de alvará judicial em favor do credor.

O julgador de origem deferiu à demandante honorários assistenciais. Entendeu, todavia, que, diante do deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, nenhum outro valor lhe poderia ser exigido a título de honorários, sob pena de se reputar falsa a declaração de insuficiência econômica firmada pela autora. Em razão disso, determinou a expedição de um alvará para levantamento dos créditos da reclamante e outro em favor do procura-

dor para recebimento dos honorários assistenciais ora deferidos.

Porém, o procurador do demandante, inconformado com referida decisão, requer que os alvarás de valores resultantes de ações judiciais sejam expedidos em nome da parte e do seu advogado, sob pena de diminuir a dignidade da advocacia e a importância do advogado.

Conforme verifico no instrumento de procuração, outorgado pela reclamante, fls. 11, foram preenchidos os requisitos formais, não havendo vício capaz de torná-lo inválido. Esse instrumento do mandato contempla a outorga de poderes para [...] acordar, discordar, desistir, transigir, receber e dar quitação [...], o que não deve ser desconsiderado. De outro aspecto, o credor tem o direito de tomar conhecimento da expedição do alvará ao seu procurador.

Assim, os alvarás deverão ser expedidos em nome do seu procurador, mas mediante notificação da respectiva expedição à reclamante.

No mesmo sentido o julgamento proferido nos autos do Processo nº 0208700-35.2007.5.04.0701 RO, 1ª Turma, em

28/3/2012, da relatoria do exmo. desembargador José Felipe Ledur.

Dou provimento ao recurso, para determinar que os alvarás sejam expedidos em nome do procurador a quem foram outorgados poderes nos autos, mediante notificação da respectiva expedição à reclamante.

Prequestionamento.

Apenas para que não se tenha a presente decisão por omissa, cumpre referir que a matéria contida nas disposições legais e constitucionais invocadas foi devidamente apreciada na elaboração deste julgado.

Nesse sentido, a Orientação Jurisprudencial nº 118 da SDI-1 do TST: Prequestionamento - Tese explícita - Inteligência da Súmula nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este.

Participaram do julgamento: desembargadora Maria Madalena Telesca (relatora); juiz convocado André Reverbel Fernandes; juiz convocado Fernando Luiz de Moura Cassal.

## TRIBUTÁRIO

Tributário. Certidão negativa de débitos. Art. 205 do CTN. Demora na análise do pedido de regularização de pendências. 1 - A garantia de obtenção de certidão para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal está prevista no art. 5º, inciso XXXIV, alínea *b*, da Constituição Federal/1988. 2 - O contribuinte não pode ser prejudicado pela demora na emissão da certidão por parte do órgão público. 3 - Apelação e remessa oficial a que se nega provimento (TRF-1ª Região - 8ª Turma/MG, Apelação/Reexame Necessário nº 0002879-46.2009.4.01.3800, Rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, j. 26/10/2012, v.u.).

### Acórdão

Decide a 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da relatora.

Brasília, 26 de outubro de 2012

Maria do Carmo Cardoso

Relatora

### Relatório

A exma. sra. desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso (relatora): esta apelação foi interposta pela Fazenda Nacional à sentença que concedeu a segurança ao fundamento de que a autoridade impetrada não apontou a existência de qualquer pendência que obstasse a emissão da referida certidão.

A apelante sustenta, preliminarmente, a impossibilidade de o Judiciário fixar prazo para concessão da CND. No mérito, aduz a ausência de *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Contrarrazões apresentadas a fls. 119-121.

O representante do Ministério Público Federal não se manifestou sobre o mérito do processo (fls. 128-134).

É o relatório.

## Jurisprudência

### Voto

A exma. sra. desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso (relatora): inicialmente, a preliminar de impossibilidade de fixação do prazo para concessão da CND configura questão que se confunde com o mérito da demanda e deve com este ser examinado.

A garantia de obtenção de certidão para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal está prevista no art. 5º, inciso XXXIV, b, na Constituição Federal/1988.

O Código Tributário Nacional, no art. 205, prevê a expedição de Certidão Negativa de Débitos, que tem por finalidade provar a quitação de determinado tributo. Só pode ser emitida em favor do contribuinte na ausência de crédito tributário regularmente constituído.

No caso dos autos, o impetrante protocolou pedido de regularização de pendências em 21/1/2009, e sua análise foi

agendada para 27/1/2009. Todavia, a documentação para as licitações deveria ser entregue até o dia 26/1/2009, às 13 h. Não pode, assim, a morosidade da Administração impedir a regular realização dos negócios do contribuinte, o que caracteriza o *periculum in mora* do mandado de segurança.

Nesse diapasão, o seguinte precedente desta Corte: “Tributário - Certidão negativa de débito - Atraso na auditoria fiscal do INSS - Prazo para conclusão da fiscalização (dez dias) - Direito à obtenção da CND. 1 - Não pode o contribuinte ser penalizado pelo atraso na realização de auditoria fiscal por parte do INSS, devendo ser acolhido o pleito de obtenção de CND. 2 - Nesse diapasão, ‘Ainda que legítima a exigência de fiscalização prévia para expedir CND atinente a obras de construção civil (art. 38, *caput*, c.c. art. 39 da IN INSS/DC nº 18/2000), a autoridade deve obedecer ao prazo legal de

dez dias a contar do requerimento (art. 205, parágrafo único, do CTN) ou ao menos comprovar, se o caso, o início do procedimento de fiscalização (e eventual justa causa para sua demora)’ (AMS nº 2001.38.00.002432-8-MG, Rel. Desembargador Federal Luciano Tolentino Amaral, 7ª Turma, DJ de 22/6/2007, p. 85). 3 - Remessa oficial improvida (REO nº 2008.35.00.006303-4-GO, Rel. Des. Fed. Reynaldo Fonseca, 7ª Turma, e-DJF1 de 9/10/2009, p. 459)”.

E ainda confirma o *fumus boni iuris* a presença nos autos, a fls. 24-66, das GFIPs 11/2008, 10/2008, 9/2008, 8/2008, 7/2008, 6/2008 e 1/2008.

Além disso, tal fato não foi contestado pela autoridade coatora, que se limitou a defender a ausência de *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Ante o exposto, nego provimento à apelação e à remessa oficial.

É como voto.

## Ementário

### PENAL

**Tráfico de drogas. Negativa da ré. Alegação de que o material apreendido era para consumo próprio. Declaração em sentido diverso não reduzido a termo. Ausência de elementos probatórios que demonstrem o comércio ilícito de substância entorpecente. Desclassificação do delito de tráfico, previsto no art. 28 da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006), imposto à ré pena de advertência sobre os efeitos da droga e expedição de alvará de soltura.**

Apelação Criminal nº 0014232-34.2010.8.26.0077-Birigui-SP

TJSP - 16ª Câmara Criminal

Rel. Des. Borges Pereira

Data do julgamento: 2/7/2013

Votação: unânime

**Apelação criminal - Tráfico de entorpecentes - Materialidade delitiva comprovada - Autoria que não ficou comprovada de forma estreme de dúvidas - Ré que confirmou que a droga apreendida se destinava ao consumo próprio - Desclassificação para o art. 28 da Lei nº 11.343/2006 - Necessidade - Sentença reformada.**

Apelo provido para desclassificar o delito de tráfico de entorpecentes, para a conduta prevista no art. 28 da Lei nº 11.343/2006, determinando-se a expedição do competente alvará de soltura clausulado em favor de J. C. de O. R.

**Apropriação indébita. Ausência de prova empréstimo da motocicleta ao réu, bem como da negativa deste em devolvê-la à**

**suposta vítima, e da venda do veículo a terceiros. Dúvida sobre a materialidade do delito.**

**Absolvição.**

Apelação Crime nº 70050503762-Santo Ângelo-RS

TJRS - 5ª Câmara Criminal

Rel. Des. Genacéia da Silva Alberton

Data do julgamento: 24/7/2013

Votação: maioria

**Apelação crime - Apropriação indébita - Absolvição - Insuficiência probatória - Empréstimo de moto de trilha. Alegação de venda do bem não demonstrada - Não demonstradas também as tratativas do empréstimo.**

A ausência de elementos de prova acerca das tratativas que envolveram o emprés-

## Ementário

timo, bem como da alegada venda do bem, deixa dúvida não só sobre a própria ocorrência do delito, como também do dolo, e impõe a absolvição, com base no art. 386, inciso VII, do CPP. Recurso defensivo provido, por maioria.

### CONSTITUCIONAL

**Direito social à saúde. Fornecimento, pelo ente público, de medicamento indispensável ao tratamento de doença. Comprovada a ausência de condições do cidadão para arcar com o custeio do tratamento. Concessão de tutela antecipada para que o Estado forneça em caráter de urgência o medicamento necessário. Negativa do ente federativo no cumprimento de tal decisão, caracterizando risco à integridade física do interessado e do Estado em prover meios de acesso à saúde. Pela excepcionalidade da situação, decide-se pelo bloqueio de valores pertinentes ao tratamento, tendo em vista a gravidade do estado de saúde do autor.**

Agravo de Instrumento nº 2012.026984-5-Trombudo Central-SC

TJSC - 4ª Câmara de Direito Público

Rel. Des. Sônia Maria Schmitz

Data do julgamento: 27/7/2012

Votação: unânime

**Saúde pública - Fornecimento de remédio - Direito constitucional social e fundamental.** Suficientemente demonstrados, em análise que a fase permite, os requisitos indispensáveis fixados pela legislação processual civil de regência, pode ser concedida a antecipação dos efeitos da tutela para fornecimento de medicamento essencial ao tratamento de enfermidade grave àquele que não possui condições financeiras para manter a saúde física ou mental. **Descumprimento - Bloqueio de valores do ente público.** A demora no atendimento da ordem judicial, ainda que justificável, autoriza excepcional bloqueio dos valores imprescindíveis à aquisição do medicamento, se há risco à saúde decorrente de

doença grave, mantendo-o até o término do tratamento.

### FAMÍLIA

**Separação judicial. Decretação do divórcio. Partilha de bens e fixação de pagamento de alimentos à autora. Interposição de recurso pelo cônjuge varão ante a discordância quanto à partilha de bens e a concessão de alimentos à ex-mulher. Correta a partilha dos bens do casal, que tem de ser igualitária, em face do regime de comunhão universal, que adotara ao contrair núpcias. Sobre os alimentos, não se cogita a aceitação de argumento relativo ao “ócio da mulher”, pois na época do casamento definiu-se que a atividade remunerada ficaria a cargo do varão, enquanto a atividade doméstica seria por conta da apelada, sendo claro que, com a ruptura da união, a apelada não tem meios de prover sua subsistência, razão pela qual entende-se justificado o deferimento dos alimentos.**

Apelação Cível nº 70.055.564.264-Dom Pedrito-RS

TJRS - 7ª Câmara Cível

Rel. Des. Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves

Data do julgamento: 28/8/2013

Votação: unânime

**Divórcio direto - Partilha de bens - Descabimento - Nulidade inexistente - Alimentos para a mulher - Fixação - Necessidade.**

1 - Sendo o casamento regido pelo regime da comunhão universal de bens, imperiosa a partilha igualitária de todo o patrimônio comum, ou seja, comunicam-se os bens presentes e futuros de cada cônjuge, nos termos do art. 1.667 do CCB. 2 - Se a sentença determinou a partilha equânime dos bens, atribuindo a propriedade sobre o caminhão e o reboque exclusivamente ao réu, mostra-se descabida a discussão sobre a avaliação dos bens e a sobrepartilha dos imóveis deixados pelos genitores da autora, pois a questão já foi decidida e está coberta pelo manto da preclusão. 3 - Descabe partilhar dívidas que não te-

tenham sido cabalmente comprovadas pelo divorciando. 4 - Se a virago sempre se dedicou ao lar e à família, criando e educando as duas filhas do casal, se jamais exerceu atividade laboral remunerada e se não possui qualificação profissional, evidentemente não tem condições de concorrer no competitivo mercado de trabalho e há necessidade de ser mantido o liame obrigacional alimentar, como efeito residual do casamento desfeito, sendo bastante razoável o valor fixado, que não sobrecarrega em demasia o alimentante e atende as necessidades básicas da alimentada. Recurso desprovido.

### PROCESSO CIVIL

**Ação para obter a restituição de coisa certa (livro) ou, na impossibilidade, o pagamento do valor correspondente (R\$ 12,50). Extinção do processo sem apreciação do mérito ante a insignificância do valor da coisa reclamada. O valor moderado da coisa não exclui o direito de a apelante demandar a devolução do que diz lhe pertencer. Direito de ação incondicionado. Apelação provida.**

Apelação nº 0010246-82.2010.8.26.0009-São Paulo-SP

TJSP - 13ª Câmara de Direito Privado

Rel. Des. Ana de Lourdes Coutinho Silva

Data do julgamento: 25/7/2012

Votação: unânime

**Ação com pedido de obrigação de restituir - Extinção do processo, sem resolução de mérito - Discussão judicial de valor insignificante.**

Pretensão de anular a sentença que extinguiu o processo, por falta de interesse de agir. Possibilidade. Hipótese em que o direito constitucional de demandar é incondicionado. Valor modesto discutido na demanda (R\$ 12,50) que não autoriza a extinção do processo, sem resolução do mérito. Sociedade autora que tem interesse de agir para o ajuizamento da demanda. Sentença de primeiro grau anulada. Recurso provido.

# Calendário de Feriados - 2014

De acordo com as Portarias nºs 477 e 1.990/2013, não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3ª Região e nas Subseções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, nas seguintes datas:

Data	Comemoração
Dia 1º/1 - quarta-feira	Confraternização Universal
Dias 3 e 4/3 - segunda e terça-feira	Carnaval
Dia 5/3 - quarta-feira	Não haverá expediente
Dia 16/4 - quarta-feira	Feriado legal
Dia 17/4 - quinta-feira	Feriado legal
Dia 18/4 - sexta-feira	Sexta-Feira Santa
Dia 21/4 - segunda-feira	Tiradentes
Dia 1º/5 - quinta-feira	Dia do Trabalho
Dia 2/5 - sexta-feira	Não haverá expediente
Dia 19/6 - quinta-feira	Corpus Christi

Dia 20/6 - sexta-feira	Não haverá expediente
Dia 9/7 - quarta-feira	Revolução Constitucionalista (somente no Estado de São Paulo)
Dia 11/8 - segunda-feira	Feriado legal
Dia 27/10 - segunda-feira	Dia do Servidor Público (originariamente, 28/10)
Dia 20/11 - quinta-feira	Dia da Consciência Negra
Dia 8/12 - segunda-feira	Dia da Justiça
Dia 24/12 - quarta-feira	Feriado legal
Dia 25/12 - quinta-feira	Natal
Dia 31/12 - quarta-feira	Feriado legal

Obs.: durante o período de 20/12 a 6/1 (Lei Federal nº 5.010/1966), feriado judiciário, o funcionamento do Tribunal e das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso ocorrerá em regime de plantão.

## Ética Profissional

**Ementa nº 1** - Estagiário de Direito não inscrito nos quadros da OAB que assina peça processual em conjunto com o advogado. Vedação imposta pelas normas que regem a profissão. Apenas o estagiário inscrito poderá praticar em conjunto com o advogado os atos da advocacia previstos no art. 1º do Estatuto, conforme determina o art. 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Contudo, verifica-se que o advogado repre-

sentado não agiu de má-fé e com vontade de descumprir as normas emanadas pelo órgão de classe, afigurando-se a conduta a mero equívoco na interpretação do texto legal. Caráter pedagógico que é intrínseco ao julgamento proferido por este TED que se apresenta suficiente a orientar e sanar eventuais incorreções de comportamento, sendo despicienda a aplicação de penalidade. Improcedência da representação tendo em vista as particularida-

des do caso concreto. Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar nº 02R0005772011, acordam os membros da Segunda Turma Disciplinar do TED, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Fonte: [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br), Tribunal de Ética, Turmas Disciplinares, Sessão de 25/9/2013, Acórdão nº 8.270, Rel. Dr. Ortelio Viera Márrêro, Presidente Dra. Maria Silvia Leite Silva de Lima.

**Ementa nº 2** - Conduta de aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído (art. 11 do CED). Ocorrência. Advogados que juntam aos autos procuração em feito em que atuava outra causídica. Ausência de urgência ou motivo justo. Autos arquivados, mas a causa não foi concluída. Incorre na infração prevista no art. 11 do CED o advogado que aceita procuração de quem já tinha patrono constituído, juntando-a aos autos. O fato de estarem os autos

arquivados não afasta a incidência da infração se a causa não estava concluída e, portanto, a relação jurídico-processual não estava extinta (litispendência). Imposição de censura convertida em advertência em ofício reservado, em face da primariedade. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 20R0006012010, acordam os membros da Vigésima Turma Disciplinar do TED, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em julgar pro-

cedente a representação e aplicar aos representados a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos dos inscritos, por violação ao art. 11 do Código de Ética e Disciplina, nos termos do art. 36, inciso II e parágrafo único, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei nº 8.906/1994.

Fonte: [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br), Tribunal de Ética, Sessão de 13/9/2013, Acórdão nº 603, Rel. Dr. Ricardo Ferreira Dias, Presidente de sala Dra. Cristiane Caetano Simões. ■

**Atenção:** as informações sobre as correições que ocorrerão entre os dias 9 e 15 de dezembro podem ser acessadas no site da AASP, [www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br), em "Outros Serviços, Sobre os Tribunais, Correições e Inspeções".

## Programação Cultural – 17 de dezembro de 2013 a 12 de março de 2014

### CUIDADOS NA ELABORAÇÃO DOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO EM MATÉRIA CÍVEL ■■

#### EXPOSIÇÃO

Heitor Vitor Mendonça Sica

#### DATA

17 de dezembro - 19 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### JUSTIÇA PENAL E TRATAMENTO DAS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL ■■

#### EXPOSIÇÃO

Ana Lúcia Sabadell

#### DATA

14 e 15 de fevereiro - 10 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 180,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### ESTRATÉGIAS DA DEFESA NO PROCESSO CIVIL MODERNO ■■

#### COORDENAÇÃO

Alexandre Freire

Gilberto Gomes Bruschi

#### CORPO DOCENTE

Alexandre Freire

Cássio Scarpinella Bueno

Gilberto Gomes Bruschi

Heitor Mendonça Sica

#### DATA

24 a 27 de fevereiro - 19 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### ARREMATIÇÃO DE IMÓVEIS NOS LEILÕES JUDICIAIS ■■

#### EXPOSIÇÃO

Fernando Sacco Neto

#### DATA

12 de março - 19 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### VIDEOTECA VIRTUAL AASP

Conheça alguns títulos disponíveis em nosso site:

#### PROCESSO DO TRABALHO

- Recurso extraordinário.

- A nova Lei do Motorista.

- Embargos de declaração e apelação.

- Agravo de instrumento e agravo regimental.

- Cumprimento da sentença na execução trabalhista.

- Agravo de instrumento e agravo retido no processo civil.

#### DIREITO COMERCIAL

- Sucessão anômala.

- Introdução e aspectos econômicos.

- Recuperação judicial: petição inicial.

- Os companheiros na sucessão legítima.

- Condutas verticais: abuso de posição dominante.

- Aplicação do Direito Tributário na sucessão hereditária.

#### DIREITO ELETRÔNICO

- Cases de provas eletrônicas.

- Tipificação penal das condutas.

- Direito Eletrônico: redes sociais.

- Introdução aos crimes eletrônicos.

- A prova eletrônica e os seus riscos legais.

- Processo judicial eletrônico: funcionalidade para advogados.



**Curso a distância**

Transmissão ao vivo, via satélite

A AASP é um dos grandes polos de ensino a distância, com seus cursos telepresenciais, cobrindo 25 Estados do Brasil e presente em mais de 378 pontos/locais, subseções e seccionais da OAB, além de universidades.

Alguns dos benefícios dos cursos a distância:

- Participação de uma nova tendência da educação.

- A necessidade de um meio de comunicação de duas vias.

- Múltipla localização de alunos e professores.

- Agilidade na atualização das informações.

Conheça e descubra que o conhecimento sobre a advocacia está mais perto do que você imagina.

Programa completo dos cursos e inscrições no site: [www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br).

Tel.: (11) 3291 9200 – Fax: (11) 3291 9272 – E-mail: [cursos@asp.org.br](mailto:cursos@asp.org.br) – Horário de atendimento: das 8 às 20 h.

Acompanhe os cursos também pelo Twitter e pelo Facebook da AASP.

## Destaque

## COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA: TEORIA E PRÁTICA ■■

**CORPO DOCENTE**

Dra. Eloísa Colucci  
Dra. Maria do Carmo Carrasco

**OBJETIVO**

O curso tem como objetivo atender às crescentes exigências da área do Direito, quanto ao novo conceito de capacitação profissional, no que diz respeito à voz como instrumento de trabalho e à comunicação como ferramenta estratégica das relações sociais e profissionais.

**PROGRAMA**

- Como estruturar e fazer excelentes apresentações. Desenvolver técnicas de postura. Falar com desenvoltura, expressividade, autoconfiança e assertividade. Impostação e projeção vocal.  
- Falar de improviso com naturalidade. Adquirir técnicas para se tornar um orador de sucesso. Técnicas para quando ocorrer o branco. Responder perguntas e superar objeções do público. A importância do olhar e do sorrir.

- Processo de comunicação: alvo, método, estrutura e feedback. Desenvolver a habilidade de saber ouvir/escutar. Utilizar adequadamente os elementos da comunicação: aprimoramento da fala, voz, vocabulário, dicção (articulação) e expressão corporal (gestos indicativos e representativos).

- Comunicação e etiqueta forense. Marketing pessoal. A importância da autoestima e da autoimagem. Etiqueta empresarial e profissional.

**DATA**

27 a 30 de janeiro - 19 h

**MODALIDADE**

Presencial

**INSCRIÇÕES**

R\$ 120,00 - associados e assinantes  
R\$ 130,00 - estudantes de graduação  
R\$ 180,00 - não associados

# JURISPRUDÊNCIA online **AASP**

Repositório autorizado de mais um tribunal, além do STF, STJ e TST.



Assim, de forma rápida, simples e precisa, é possível pesquisar a jurisprudência para o seu processo em diversos tribunais do país.

Acesse [www.aasp.org.br/jurisprudenciaonline](http://www.aasp.org.br/jurisprudenciaonline)  
e veja como seu dia a dia pode ser mais fácil.

[www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br)



**AASP**

Associação dos Advogados  
de São Paulo

Nossa causa é você

**Salário Mínimo Federal** - R\$ 678,00 - desde 1º/1/2013  
Decreto nº 7.872/2012

**Salário Mínimo Estadual/São Paulo** - desde 1º/2/2013  
Lei Estadual nº 14.945/2013

1) R\$ 755,00\*      2) R\$ 765,00\*      3) R\$ 775,00\*

(\*) Os pisos salariais mensais supramencionados são indicados conforme as diferentes profissões e não se aplicam aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho, salvo se inferiores ao valor fixado no inciso I do art. 1º da referida lei (R\$ 755,00), aos servidores públicos estaduais e municipais, bem como aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097/2000.

**Contribuição Previdenciária** - Tabela de contribuição dos segurados - desde 1º/1/2013 - Portaria Interministerial nº 15/2013

**Contribuintes individuais e facultativos**

Salário-base (R\$)	Alíquota (%)	Contribuição (R\$)
678,00	11,00	74,58
de 678,00 a 4.159,00	20,00	de 135,60 a 831,80

**Empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos**

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS*
até R\$ 1.247,70	8%
de R\$ 1.247,71 até R\$ 2.079,50	9%
de R\$ 2.079,51 até R\$ 4.159,00	11%

(\*) Empregador doméstico: recolhimento da alíquota de 12%, somada à alíquota de contribuição do empregado doméstico.

**Salário-Família** - Remuneração Mensal (desde 1º/1/2013)  
Portaria Interministerial nº 15/2013

até R\$ 646,55	R\$ 33,16
de R\$ 646,55 até R\$ 971,78	R\$ 23,36

Aluguel - reajuste anual	Indicador	Fator*
Reajuste em novembro/2013	IGP-DI/FGV	1,0546
	IGP-M/FGV	1,0527
	INPC/IBGE	1,0558
	IPC/FIPE	1,0424

(\*) Multiplicar pelo aluguel anterior.

**Mandato Judicial** - desde 1º/2/2013      R\$ 13,56  
Código 304-9 - Guia Gare  
Lei Estadual nº 10.394/1970, alterada pela Lei nº 216/1974, art. 48, e Decreto nº 7.872/2012

**Imposto de Renda** - Lei Federal nº 12.469/2011

Tabela para cálculo do Imposto de Renda na fonte e recolhimento mensal

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parc. deduzir (R\$)
até 1.710,78	-	-
de 1.710,79 até 2.563,91	7,5	128,31
de 2.563,92 até 3.418,59	15	320,60
de 3.418,60 até 4.271,59	22,5	577,00
acima de 4.271,59	27,5	790,58

**Deduções:**

**a)** R\$ 171,97 por dependente; **b)** pensão alimentar integral; **c)** R\$ 1.710,78 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos de idade ou mais; **d)** contribuição à Previdência Social; **e)** R\$ 3.230,46 por despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes (Lei nº 11.482/2007).

**Seguro-Desemprego** - desde 1º/1/2013

Resolução Cofedat nº 707/2013

Calculado com base no salário médio dos últimos três meses trabalhados e aplicado de acordo com a tabela abaixo:

Faixa do salário médio	Valor da parcela
até R\$ 1.090,43	Multiplica-se o salário médio por 0,8 (80%).
de R\$ 1.090,44 até R\$ 1.817,56	O que exceder a R\$ 1.090,43 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 872,37.
Acima de R\$ 1.817,56	O valor da parcela será de R\$ 1.235,91 invariavelmente.

	setembro	outubro	novembro
<b>Taxa Selic</b>	0,71%	0,81%	-
<b>TR</b>	0,0079%	0,0920%	0,0207%
<b>INPC</b>	0,27%	0,61%	-
<b>IGP-M</b>	1,50%	0,86%	0,29%
<b>BTN+TR</b>	R\$ 1,5703	R\$ 1,5704	-
<b>IPCA</b>	0,35%	0,57%	-
<b>TBF</b>	0,6580%	0,7726%	0,6808%
<b>UFM (anual)</b>	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00
<b>Ufesp (anual)</b>	R\$ 19,37	R\$ 19,37	R\$ 19,37
<b>UPC (trimestral)</b>	R\$ 22,31	R\$ 22,32	R\$ 22,32
<b>SDA (Sistema da Dívida Ativa) - Municipal</b>	2,4898	2,4958	2,5045
<b>Poupança</b>	0,5079%	0,5925%	0,5208%
<b>Ufir</b>	Extinta pela MP nº 1.973-67, de 26/10/2000 janeiro a dezembro/2000      R\$ 1,0641		



Para obter outras informações sobre recolhimento de despesas e custas processuais do preparo recursal, acesse o Guia de Custas Judiciais no site da AASP.